

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/09/2023 a 31/12/2023 | R\$ 9.774.669,20  |
| Período de 01/01/2024 a 31/08/2024 | R\$ 16.097.694,59 |

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2024 a 31/08/2024 | R\$ 16.097.694,59 |
| Período de 01/01/2023 a 31/08/2023 | R\$ 12.225.939,85 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>1,32</b>       |

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

|                                    |                  |      |                   |
|------------------------------------|------------------|------|-------------------|
| Período de 01/09/2023 a 31/12/2023 | R\$ 9.774.669,20 | 1,32 | R\$ 12.870.146,71 |
|------------------------------------|------------------|------|-------------------|

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2024                                   | R\$ 16.097.694,59        |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024                          | R\$ 12.870.146,71        |
| (=) <b>Arrecadação Provável no Exercício de 2024</b>                 | R\$ 28.967.841,30        |
| (-) <b>Previsão Orçamentária 2024</b>                                | <b>R\$ 18.000.000,00</b> |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação                                  | R\$ 10.967.841,30        |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 13.671 de 02/08/2024 | R\$ 4.249.555,73         |
| (=) <b>Excesso de Arrecadação Disponível</b>                         | <b>R\$ 6.718.285,57</b>  |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**DECRETO Nº 13.722, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

## D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.973.453,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fonte: 15730000 – R\$ 1.973.453,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)**, na forma seguinte:

| DOTAÇÃO   | CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | SUPLEMENTAÇÃO |
|---|-------------------------|---------------|
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903024 15730000 | 1.7.1.2.52.1.1.57300.1  | 299.076,00    |
| 2024 20 2012 12 365 0214 2356 33903024 15730000 |                         | 32.759,00     |
| 2024 20 2012 12 366 0214 2356 33903024 15730000 |                         | 16.779,00     |
| 2024 20 2012 12 367 0214 2356 33903024 15730000 |                         | 16.779,00     |
| 2024 20 2012 12 361 0204 2002 33903016 15730000 |                         | 136.000,00    |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 33903974 15730000 |                         | 164.600,00    |
| 2024 20 2012 12 361 0204 2002 33903044 15730000 |                         | 282.500,00    |
| 2024 20 2012 12 361 0214 2356 44905210 15730000 |                         | 900.000,00    |
| 2024 20 2012 12 361 0204 2002 33903015 15730000 |                         | 124.960,00    |
| TOTAL   |                         | 1.973.453,00  |

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

## CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A EDUCAÇÃO (ART.2º DA LEI 12.858/2013)

## FONTE DE RECURSOS: 15730000

Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89 – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.57300.1

| Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período |                   |
|--|-------------------|
| Período de 01/01/2023 a 31/08/2023             | R\$ 18.964.574,60 |
| Período de 01/09/2023 a 31/12/2023             | R\$ 16.359.796,52 |
| Período de 01/01/2024 a 31/08/2024             | R\$ 23.598.170,75 |

| Demonstrativo da Taxa de Incremento |  |
|-------------------------------------|--|
|-------------------------------------|--|

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| Período de 01/01/2024 a 31/08/2024 | R\$ 23.598.170,75 |
| Período de 01/01/2023 a 31/08/2023 | R\$ 18.964.574,60 |
| <b>Taxa de Incremento</b>          | <b>1,24</b>       |

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

|                                    |                   |      |                   |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|
| Período de 01/09/2023 a 31/12/2023 | R\$ 16.359.796,52 | 1,24 | R\$ 20.356.969,76 |
|------------------------------------|-------------------|------|-------------------|

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| (+) Arrecadação do 1º Período 2024                                      | R\$ 23.598.170,75        |
| (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024                             | R\$ 20.356.969,76        |
| <b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024</b>                    | <b>R\$ 43.955.140,51</b> |
| <b>(-) Previsão Orçamentária 2024</b>                                   | <b>R\$ 28.000.000,00</b> |
| (=) Provável Excesso de Arrecadação                                     | R\$ 15.955.140,51        |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto N° 13.577, de 10/06/2024 | R\$ 1.746.644,42         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto N° 13.588, de 19/06/2024 | R\$ 1.545.000,00         |
| (-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto N° 13.672, de 02/08/2024 | R\$ 3.884.025,75         |
| <b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>                            | <b>R\$ 8.779.470,34</b>  |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**DECRETO N° 13.723, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - Fonte: 15730000 – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, na forma seguinte: